

**LEI nº 1.645 / 2016**, de 18 de maio de 2016.

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias, nos locais de atendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

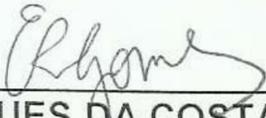
**Art. 1º** - As instituições bancárias, e/ou congêneres no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista, ficam obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares, localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto nesta lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**,  
Estado de Pernambuco, em 18 de maio de 2016.

  
**ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES**  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO  
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITA  
DA PREFEITURA

EM 18 / 05 / 16

**Jocemar Alves Rodrigues**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
Jocemar Alves Rodrigues  
CPF: 435.367.374-68  
Secretário de Administração  
Portaria Nº 386/2015